

3.5 - PROCESSO: 00391-00020598/2017-17
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos LTDA
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente
3.6 - PROCESSO: 00391-00018255/2017-92
INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
PROCURADOR: Fernanda Pinheiro Lopes - Diretora Jurídica - OAB/DF nº 43.909
3.7 - PROCESSO: 00391-00017811/2017-11
INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
PROCURADOR: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira - Assessor
3.8 - PROCESSO: 00391-00012153/2017-63
INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
PROCURADOR: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretora Jurídica - OAB/DF nº 43.909
3.9 - PROCESSO: 0391-000420/2017
INTERESSADO: Odilson Alves de Queiroz
PROCURADOR: O mesmo
3.10 - PROCESSO: 00391-00011375/2017-69
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos LTDA
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
42ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 16 de setembro de 2021.
Horário: a partir das 14h.
Local: reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link:
[h=ps://teams.microsoft.com/join/19%3amee-ng_MTGzMc4YjltYmUwMy00ZjI5LWI4OWItMGVmMmQ3MjlkMDIz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22badf0b6c-9022-469f-9105-f31be2b45ff4%22%2c%22Oid%22%3a%22054fccd9-48ee-42b2-9f19-4a633756959b%22%7d](https://teams.microsoft.com/join/19%3amee-ng_MTGzMc4YjltYmUwMy00ZjI5LWI4OWItMGVmMmQ3MjlkMDIz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22badf0b6c-9022-469f-9105-f31be2b45ff4%22%2c%22Oid%22%3a%22054fccd9-48ee-42b2-9f19-4a633756959b%22%7d)
A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said - Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara.
Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:
- Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino
- Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva
- Secretária de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes
A reunião foi aberta às 14h, conforme previsão de convocação e pauta, não havendo quórum suficiente para o julgamento dos processos. A reunião foi encerrada às 14h32.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

Processo: 0391-002579/2016. Interessado: LEANDRO SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK. Procuradores: O MESMO, OAB/DF 30.330 E HUGO FERRAS RODRIGUES, OAB/DF 30.477. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0202/2016.RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF.JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 38ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para que sejam anuladas as penalidades de interdição e multa no valor de R\$ 35.284,35, aplicadas por descumprimento de restrições impostas pelo Poder Público em Unidade de Conservação (construção e aluguel de salão de festas no Parque Bernardo Sayão), em razão da ilegitimidade passiva do atuado.* Julgamento confirmado pelo plenário do CONAM, em sua 155ª Reunião Ordinária, de 29 de junho de 2021, Decisão n. 11/2021, em cumprimento ao art. 18 do Regimento Interno do Conselho, Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de junho de 2021
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 228/2021 - ADASA/SRH/COUT. Leonardo Guerra Chaves, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no Condomínio Quintas da Alvorada I, Avenida Rio Araguaia, Unidade 85, Paranoá - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 00197-00002928/2021-01.

Outorga Prévia nº 249/2021 - ADASA/SRH/COUT. Única Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, localizado no Córrego Capão da Onça, Fazenda Chapadinha, Brazlândia - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 00197-00003041/2021-21.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 112/2021 – SEGEDAM (AA)

Processo nº 00600-00011689/2021-62-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação no 18º Encontro Internacional de Juristas – 21 a 24 de janeiro de 2022. Foz do Iguaçu/PR. De acordo com os pareceres favoráveis da Secretaria-Geral de Administração e da douta Consultoria Jurídica da Presidência, em sua Nota no 309/2021-CJP (peça nº 16), RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da Da Silva Alves Consultoria em Gestão Governamental LTDA., para pagamento da despesa com inscrição no “18º Encontro Internacional de Juristas”, a ser realizado no período de 21 a 24 de janeiro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2021

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 450/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 07/04, celebrado entre o ICS e a Codeplan. Aplicação de multa aos responsáveis. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do DF. Interposição de recursos de reconsideração pela Sra. Mariana Trindade Altoé e pelo Sr. Ricardo Lima Espinola. Contas ilíquidas. Provimento parcial. Reforma do Acórdão nº 42/2018. Extensão aos demais responsáveis. Interposição de Recurso de Revisão por parte da Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza. Provimento. Exclusão da recorrente do rol de ex-gestores do ICS apenados com a sanção do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994. Reforma do Acórdão nº 376/2020.

Processo TCDF: 7459/2007-e.

Responsáveis: ICS: Lázaro Severo Rocha e Manoel Pereira de Lucena; Codeplan: Durval Barbosa Rodrigues, Ricardo Lima Espinola, Danton Eifler Nogueira, Cristiano Machado Roriz, Mariana Trindade Altoé, Eloá Alves da Conceição, Bárbara Aparecida Nogueira, Gerson Fernando dos Santos Pinto, Vagner Gonçalves Benck de Jesus, Paulo César de Araújo Gonçalves, João Medeiros de Sousa, José Mariano, Gleno Rossi, Carlos José de Oliveira Michiles e Carlos Eduardo Bastos Nono.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: a) serviços prestados de 1º.04 a 31.05.04 sem cobertura contratual; b) problemas no controle dos servidores empregados no desenvolvimento do contrato (falta de apresentação da relação de empregados contratados, bem como da comprovação dos resultados obtidos pelos trabalhos executados e ausência de controles de frequência).

Sanção: multa individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994.

Acórdão recorrido: nº 376/2020.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar provimento ao recurso em apreço, para o fim de reformar, em parte, a deliberação recorrida, no sentido de afastar a multa do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994 aplicada à recorrente, ajustada na forma acima indicada, determinando a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5280, de 8 de dezembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte